

Lei n.º 313, de 05 de Dezembro de 1993

autoriza contabilizar o pagamento de R\$ 203,00 (Um mil, duzentos e três Cruzéis) pela publicação de Quadros da Prestação de contas de referência ao exercício de 1992 e outras providências.

A Câmara Municipal de Relizora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.º 1.º - É o Poder Executivo autorizado a contabilizar o pagamento efetuado em decorrência de publicação na Imprensa Oficial de quadros da Prestação de contas de referência ao exercício de 1992 de acordo com os dispositivos da Resolução n.º 002/91 do Tribunal de Contas do Estado.

Art.º 2.º - Para dar cobertura ao pagamento de que trata o artigo primeiro (1.º) de presente Lei fica aberto nos serviços do Gabinete e Secretaria do Prefeito o crédito especial de R\$ 203,00 (Um mil, duzentos e três Cruzéis) e, para isso, fica cancelado igual quantia de dotação de Despesa 41.10.42. Const. e Cons. Cr. de Est. e Fontes do orçamento vigente.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Relizora, 05 de Dezembro de 1993

Ass. O Prefeito Municipal: José Damasceno Ferreira

O Secretário:

Registrada na Secretaria da Prefeitura, 12. Dezembro 1993